PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"E D I T A L D E L E I"

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito Municipal de Barueri da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-3/60 DE 12 de Janeiro de 1960 =

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Barueri autorizada a conceder, a titulo de auxilio, uma BOLSA DE ESTUDOS para o curso Ginasial ao aluno que tiver a melhor classificação na conclusão do curso primario do Grupo Escolar de Vila Nova.

Artigo 2º) - Após os exames finais, o Diretor do referido estabelecimento de ensino apresentará ao Prefeito Municipal e-Presidente da Câmara, as tres melhores provas que serão examinadas pelos Chefes dos dois poderes para a conceção da Bolsa de Estudos - referida no artigo primeiro.

Artigo 3º) - A Bolsa de Estudos consiste de um auxilio no valor de trinta mil cruzeiros e será paga em deis parcelas de - setecentos e cincoenta cruzeiros, mensais, durante quatro anos.

Artigo 4º) - Até o dia cinco de cada mes de Fevereiro a Novembro, o beneficiado deverá apresentar-se a Tesouraria Municipal munido de comprovante de frequencia às aulas, a fim de receber a mensalidade de acordo com o artigo 3º.

Artigo 5º) - Perderá direito a Bolsa de Estudos o beneficiado que - for reprovado no fim do ano.

Artigo 6º) - As despezas com a execução desta Lei correrão por conta do Saldo Financeiro do ano de 1959, e para os exercicios seguintes deverão constar de verbas proprias dos orçamentos.

Artigo 7º) - Esta Lei entrará emvigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 20 de Junho de 1.961.

O PREFEITO MUNICIPAL
Carlos Capriotti.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O Secretario - WAGIH SALES NEMER.